



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM Nº 06/2021

CHARRUA, 04 DE JANEIRO DE 2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação o Projeto de Lei nº 06/2021, que pretende autorização Legislativa para contratação emergencial de até 01 (um) monitor da educação infantil, com domínio pleno da língua Kaingáng (até 30h semanais), pelo período de até 12 (doze) meses.

A necessidade de contratação do monitor com domínio da Língua Kaingáng se justifica devido à implementação de atendimento de crianças indígenas de 4 e 5 anos ainda em 2015 na rede municipal de ensino, e da necessidade de se manter as culturas das crianças da Comunidade Indígena, mesmo estando inseridas a uma nova realidade, o que ocasionará uma soma de valores e princípios entre as crianças das etnias que frequentarão a mesma escola. O monitor deverá possuir domínio pleno da língua kaingang, devidamente comprovado através de declaração emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

Para a contratação, será realizado processo seletivo simplificado.

Pelo exposto, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito

AO EXMO. SR.

VER. ADRIANO SBARDELOTTO

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

PROJETO DE LEI Nº 06/2021

Autoriza a contratação de monitor da educação infantil, com domínio pleno da língua Kaingáng, para atender necessidade excepcional e temporária, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **contratar** até 01 (um) monitor da educação infantil, com domínio pleno da língua Kaingáng (até 30h semanais) para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com base no permissivo constitucional (Art. 37, inciso IX, da CF), pelo período de até 12 meses, a partir da contratação, para prestar serviços para a municipalidade.

§1º Os vencimentos serão os fixados pela Legislação Municipal vigente para o respectivo cargo.

§2º A habilitação exigida para a contratação será de acordo com a Lei nº 1.153/2014.

§3º O contrato se dará como emprego público, sendo vinculado ao Regime Geral de Previdência, com contribuição para o INSS.

§4º Para a contratação será realizado Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o regulamentado no Decreto nº 1.318, de 28 de agosto de 2014.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente à época das contratações.

Art. 3º Revogados as disposições em contrário ao presente ato, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Charrua, 04 de janeiro de 2021.

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito